



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1504



LEI N. 877/2025

Súmula. Dispõe sobre a doação de material escolar aos alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental I do Município de Cruzmaltina e dá outras providências

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Aos alunos matriculados nas Escolas Públicas de Ensino Infantil e Fundamental I do Município de Cruzmaltina, será fornecido, gratuitamente, Kit Escolar, composto da seguinte forma:

I-

Kit Escolar	Infantil 0, 1, 2 e 3
01Pincel para pintura tipo broxa- redondo	
01 caixa de tinta escolar guache com 12 cores - 15 ml	
01 tubo de cola branca escolar – 110g	
01 pote de massinha de modelar – 150g	
01 caixa de lápis de cor grande jumbu – 12 cores	
01 pacote de palito de sorvete ponta redonda – 100 und	
01 pacotes de papel sulfite branco A4 – 100 folhas cada	
01 caderno brochura capa dura pequeno – 48 folhas	
01 pasta polionda officio c/abas e elástico – lombo 4 cm	
01 cx de giz de cera redondo – jumbo 12 cores	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

II -

Kit Escolar	Infantil 4 e 5
02 cadernos grande s/ estampa, capa dura, brochura – 96 fls	
01 apontador duplo com depósito.	
02 lápis grafite sextavado – nº 02	
02 borrachas branca com capa de plástica protetora.	
01 Pincel para pintura – número 16.	
01 caixa de tinta escolar guache com 12 cores - 15 ml.	
01 tubo de cola branca escolar – 110 g.	
01 pote de massinha de modelar – 150 g.	
01 caixa de lápis de cor grande jumbu – 12 cores	
01 pacote de palito de sorvete ponta redonda – 100 und.	
01 tesoura escolar sem ponta com lâmina de aço inox – 13 cm.	
02 pacotes de papel sulfite branco A4 – 100 folhas cada.	
01 caderno brochura capa dura, pequeno – 48 folhas	
01 pasta polionda officio c/abas e elástico – lombo 4 cm	

III -

Kit Escolar	1º, 2º e 3º Ano
01 caderno de desenho grande, com margem, capa dura /espiral 48 fls	
02 cadernos grande s/ estampa, capa dura, brochura – 96 fls	
03 cadernos grande s/ estampa, capa dura, brochura – 48 fls	
01 caderno de caligrafia brochura, capa dura s/ estampa– 48 fls	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

01 apontador com depósito
02 lápis grafite – nº 02
02 borrachas branca com capa de plástica protetora
01 Pincel para pintura – número 16
01 caixa de tinta escolar guache com 12 cores - 15 ml
01 tubo de cola branca escolar – 110g
01 caixa de lápis de cor grande – 24 cores
01 pacote de palito de sorvete ponta redonda – 100 und
01 tesoura escolar sem ponta com lâmina de aço inox – 13 cm
02 pacotes de papel sulfite branco A4 – 100 folhas cada
01 régua escolar - 30 cm
01 caderno brochura capa dura, pequeno – 48 folhas
01 pasta polionda officio c/abas e elástico – lombo 4 cm

IV –

Kit Escolar	4º e 5º Ano
01 caderno de desenho grande, capa dura, com margem/ espiral 96 fls	
08 cadernos grande s/ estampa, capa dura, brochura – 96 fls	
01 caderno de caligrafia brochura, capa dura s/ estampa – 48 fls	
01 apontador com depósito	
02 lápis grafite – nº 02	
01 caneta esferográfica cristal c/ ponta média - preta	
02 canetas esferográfica cristal c/ ponta média - azul	
02 borrachas branca com capa de plástica protetora	
01 régua escolar – 30 cm	
01 caneta marca texto com ponta chanfrada - amarelo	
01 tubo de cola branca escolar – 110g	
01 caixa de lápis de cor grande – 24 cores	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

01 tesoura escolar sem ponta com lâmina de aço inox – 13 cm

01 pacotes de papel sulfite branco A4 – 100 folhas cada

01 caderno brochura capa dura, pequeno – 48 folhas

01 pasta polionda officio c/abas e elástico – lombo 4 cm

§1º. O kit escolar descrito neste artigo será doado gratuitamente pelo Município a todos os alunos matriculados e que estejam frequentando regularmente as Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

§2º. A entrega do kit escolar ocorrerá anualmente, até o final do mês de janeiro de cada ano letivo, na Escola Municipal que o aluno estiver matriculado.

§3º. Os kits escolares previstos nos incisos I e II deste artigo serão entregues conforme a necessidade das atividades escolares e permanecerão sob a guarda da escola de ensino infantil.

§4º. Os kits escolares previstos nos incisos III e IV deste artigo serão entregues conforme a necessidade das atividades escolares e permanecerão sob a guarda do aluno e seu representante legal.

§5º. Por ocasião do recebimento do kit escolar, o aluno ou seus responsáveis legais, assinarão o respectivo Termo de Recebimento e a escola o arquivará na Secretaria.

§6º. Será responsabilidade do aluno e seus responsáveis legais a higiene e manutenção do kit escolar.

Art.2º. Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e uso adequado do material escolar pelo aluno

Art.3º. Fica proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como, logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais escolares a gestão municipal ou agremiações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina- PR, aos 09 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO